



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019 REFERENTE O PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2019.....	4
DECRETO Nº 100/2019	5
DECRETO Nº 101/2019.	6
DECRETO Nº 102/2019	7
DECRETO Nº 103/2019	8
PORTARIA Nº 066/2019.	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019.....	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Tereza do Oeste/Pr



RESOLUÇÃO Nº 05/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 829/2010, de 04 de Novembro de 2010.

Considerando o Informe nº 001/2019 CEAS/PR - *Realização das Conferências de Assistência Social;*

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 26 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a *XIII Conferência Municipal de Assistência Social* com o tema "*Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social*";

A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 23 de julho de 2019, no Centro Comunitário Olivia Ribeiro da Silva, localizada à rua Castro Alves, 2034 - Centro, neste Município, a partir das 08h;

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá uma Comissão Organizadora com a seguinte composição:

- a) Aline Dayane Raesque Dias;
- b) Bruna Carla Bottini;
- c) Sonia de Fátima Pereira Subtil;
- d) Conceição Fátima Machado Alves.

Art. 3º - Caberá a Comissão Organizadora:

- a) Organizar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;
- b) Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- c) Estimular a participação da sociedade civil;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 08 de julho de 2019.


Bruna Carla Bottini



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 061/2019 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial, - SRP - nº 048/2019, do tipo menor preço por item, Visando a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Horas Maquinas de Pá Carregadeira, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 22 de Julho de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial, a partir do dia 10/07/2019 ou solicitados através do e-mail licitacao@santatereza.pr.gov.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019 REFERENTE O PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2019.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: TCA Transformações Veiculares Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Adequação de Ambulância para acesso a Cadeirantes com elevador contendo: Kit Fixação cadeira de rodas; Plataforma eletro/Hidráulica; Instalação da Plataforma e Mão de obra.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

Santa Tereza do Oeste, 08 de Julho de 2019.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/2019

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

ART.1º - Fica revogado o Decreto nº 096/2019, publicado em 03 de julho de 2019.

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 09 de julho de 2019.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 101/2019.

Nomeia Servidor em Cargo de provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

ART.1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Clacir Jose de Borba	553.610.309-10 3603010-0 SSP/PR	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Industrial	CC-4

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 09 de julho de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 102/2019

EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

ART.1º - Fica exonerado, a partir de 09 de julho de 2019, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Marcelo de Oliveira	047.420.899-01 912.444-70 SESP PR	Chefe de Div.de divisão de Material Pedagógico e Patrimônio	CC-4

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de julho 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 09 de julho de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 103/2019

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

ART.1º - Fica nomeado, a partir do dia 10 de julho de 2019, o servidor abaixo relacionado para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Marcelo de Oliveira	047.420.899-01 91244470 SESP/PR	Diretor de Departamento Administrativo da Educação	CC-3

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 09 de julho de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 066/2019.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao senhor Elio Marciniak, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 734,04 (setecentos e tinta e quatro reais e quatro centavos). E, para Caroline O. Zini, Diretora de Departamento Planejamento Técnico, inscrita no CPF sob o nº 096.040.969-66, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 611,70 (seiscentos e onze reais com setenta centavos) para viagem a Curitiba-Pr, para tratar de assuntos Municipais na Casa Civil e Secretaria Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas nos dias 09/07/2019 a 10/07/2019.

ART. 2º - Conceder ao senhor Cézar Paulo Lazzarotto, Assessor Jurídico Chefe, inscrito no CPF sob o nº 534.412.570-49, 01 (uma) diária no valor de R\$ 611,70 (seiscentos e onze reais com setenta centavos), para viagem a Curitiba-Pr, para tratar de assuntos Municipais na Central de Precatórios e Tribunal de Contas do Estado, nos dias 09/07/2019 a 10/07/2019.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 09 de julho de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº: 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado(a) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANÁ, 81, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(s). ELIO MARCINIAR, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 40/2019, Processo Licitatório nº. 87/2019, com o objetivo de fornecer e fornecer para a Administração Pública, através da contratação de Empresa Especializada para a realização da Oficina de Corte e Costura Básica, com o fornecimento de material para a realização das aulas.

Nestes termos, a Administração que participou da licitação e que firmou a presente ATA de Registro de Preços.

7505 MARIA DO CARMO DOS SANTOS 03162521904

1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA DO CARMO DOS SANTOS 03162521904	33.203.010/0001-83	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	031.625.219-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de Empresa especializada para a realização da Oficina de Corte e Costura Básica, com o fornecimento de material para a realização das aulas.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de proposta registrada não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores em a contratar a totalidade dos itens registrados. Sendo-lhe facultada a utilização de outras fontes permitidas pela legislação relativa as licitações, sem prejuízo de recurso, desde que observado no atendimento ao registro de preços, preferencialmente garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de material para oficina de corte e costura básica, fornecimento de material para a realização das aulas, conforme especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.	un		1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAR. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 87/2019

PREÇO REGISTRADO Nº: 000000

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, relativos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente fundamentado, pedir a revisão dos preços em o cancelamento do preço registrado, comprovando as alterações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer a adequação entre os classificados visando à manutenção do preço inicialmente registrado;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estas serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata, computados neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços constantes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições previstas nos instrumentos convocatórios e respectivos anexos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 872019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009, no ato de assinatura do termo de assinatura de compromisso de fornecimento, na forma estabelecida no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, apresentando documentação e selo de fornecedor, com os preços registrados, e respectiva sustentação documental.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos preços, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuáries.

5.1.5. O órgão gerenciador deverá ser informado sobre o cumprimento das obrigações assumidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pelo órgão gerenciador.

5.1.6. O órgão gerenciador deverá ser informado sobre o cumprimento das obrigações assumidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pelo órgão gerenciador.

5.1.7. O órgão gerenciador deverá ser informado sobre o cumprimento das obrigações assumidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pelo órgão gerenciador.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuáries:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive, encaminhando ao órgão gerenciador quaisquer irregularidades verificadas;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter durante a vigência do registro de preços, a conformidade de todas as obrigações assumidas e as condições de fornecimento e qualidade exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 horas e custas extras, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Terrevista no cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, sob as regras inicialmente reguladas, quando a administração não aceitar os preços das propostas de negociação, bem como recusar-se a negociar com o fornecedor que não aceitar as condições estabelecidas;

5.3.7. Remover ou suspender qualquer preço registrado pela Administração, mediante justificativa razoável;

5.3.8. Ter direito de preferência na aquisição de commodities para a Administração, após sua contratação, sob pena de suspensão de qualquer direito de preferência na aquisição de commodities para a Administração;

5.3.9. Responder civil e penalmente pelas obrigações assumidas e indenizar a Administração em caso de inadimplemento, ressarcindo-se de todos os danos em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de não superá-lo ou superá-lo no momento da renovação;

e) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de não superá-lo ou superá-lo no momento da renovação, quando a administração não aceitar o preço registrado, bem como recusar-se a negociar com o fornecedor que não aceitar as condições estabelecidas;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados a contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

6.4. A administração não poderá cancelar o registro de preços quando o fornecedor não apresentar ao órgão gerenciador da Administração, devidamente assinado e autenticado, o documento de cancelamento no prazo de 24 horas, sob pena de suspensão de qualquer direito de preferência na aquisição de commodities para a Administração;

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão executor formaliza-se por intermédio de instrumento construído em autarquia de "compra de obra" (instrumentos executivos, na forma estabelecida no § 2º da Lei nº 82 de 1993, art. 193), autorizada a execução de obras, serviços, compras e locações, mediante o planejamento de recursos do Programa procedido diretamente a solicitação de o interesse em obras, serviços, compras e locações a serem de execução.

7.4. Caso a tomadora classifique por poder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total solicitado ou parte dele, deverá apresentar a lista de Dependentes da Empresa e a lista pessoal, por sexo, na pasta número 04 2º e 3º e o nº 05 e o nº 06, a serem do processo de licitação.

[illegible]

2.1. O Município de São Paulo, por meio do Conselho de Fundações, poderá criar, entre as unidades regionais, ou em local de interesse especial:

[illegible]

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.036, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item de licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora de Ativação.

7.8. A Dossimôria da Ata obriga-se a conhecer os materiais, descritos na presente Ata, no(s) ato(s) em(s) que foi(m) elaborado(s) e, em conformidade com as especificações, assiná-la na proposta de Pregão, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente da ocorrência, a contratação da garantia é a quem, de acordo com a legislação, tem a obrigação de garantir a entrega dos produtos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual de fabricante, salvo o caso de produto, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação dos Certificados Negativos de Débito emitidos pelo INSS, conforme FATS.

5.2. Garantele sunt în funcție de activitatea și sarcinile care le revin și pot fi înlocuite în orice moment de către Comitetul de Management al proiectului în funcție de necesitatea de a realiza obiectivele proiectului.

6.4. Data Management Strategy

Ata da Reunião de Avaliação, a Item 12.00.000 não considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de perialidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da tomadora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão de quantidades registradas, na Ata de Registro de Preços, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após a décima dia de atraso.

11.1.3. por descumprimento total ou parcial da obrigação de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para obter ou contratar com a administração pública municipal, enquanto permanecerem as razões objetivas de aplicação de qualquer uma das sanções previstas no presente artigo.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no presente artigo, podendo a rescisão ser convertida em multa rescisória, caso o fornecedor não compareça ao prazo de apresentação de defesa.

11.2. Fica garantido ao licitante a ampla defesa e o contraditório, no processo administrativo, no prazo de até dez dias contados da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão devidamente registradas no registro estadual das licitações mantido pela Administração.

11.4. As irregularidades constatadas serão recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01371 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

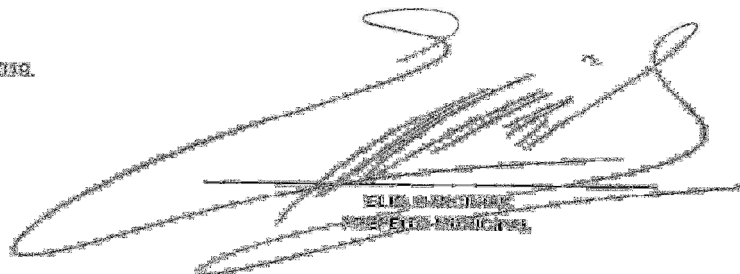
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 28 de Junho de 2019.



ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARIA DO CARMO DOS SANTOS 03162521904

CNPJ: 33.203.010/0001-83



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)